



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

EMENDA ADITIVA LEGISLATIVA Nº 09/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 185/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022 – PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

"Acrescenta o art. 23-A e Parágrafo Único; modifica o §5º do inciso II do art. 26 e acresce o inciso III ao *caput* do art. 27 à Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 185/2022 de 13 de abril de 2022, para o Exercício de 2023, do Município de Macaúbas, e, dá outras providências".

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia
PROTOCOLO
Proc. nº 2.412 de 06/05/2022
Josias
Encarregado

Os Vereadores, Roberto Carlos Rocha, Valmir Conceição dos Santos, Willian Silva Souza, Roberto Oliveira Sousa, Waldomiro Sobrinho Moía, Marciel Costa Souza, Marcelo Antônio Nogueira Costa, Ricardo Luciano Figueiredo Costa, José dos Anjos Santos e Jurandi de Sousa Amaral, Membros da Câmara Municipal de Macaúbas, em conformidade com o §1º do art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores c/c §5º do art. 174 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e posteriormente promulgou, a para sanção futura do Prefeito Municipal a seguinte Emenda a Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, do Município de Macaúbas:

Art. 1º - Acresce o Art. 23-A e Parágrafo Único à Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária nº 185/2022 de 13 de abril de 2022, para o Exercício de 2023 do Município de Macaúbas, com a seguinte redação:

“Seção IV Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

Art. 23 – A O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo à Diretrizes da Lei Orçamentária e às Metas do Plano Plurianual no Percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhando pelo poder executivo.

Parágrafo Único. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas legislativas decorrente do *caput* deste artigo, salvo no caso de impedimentos de ordem técnica devidamente justificado”.

Seguem inalterados os demais artigos:

“Art. 23. O Poder Legislativo encaminhará até o dia 15 de agosto de 2022, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito...”.

Art. 2º - Modifica o §5º do inciso II do art. 26 da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 185/2022 de 13 de abril de 2022, para o Exercício de 2023 do Município de Macaúbas, com a seguinte redação:

“Art. 26 (...) inalterados

1º (...) inalterados

“§5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação constantes do Orçamento poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que observadas as vinculações e verificada a inviabilidade técnica,



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e em seus créditos adicionais, **mediante autorização prévia legislativa**".


Art. 3º - Acresce o inciso III ao *caput* do art. 27 da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária nº 185/2022 de 13 de abril de 2022, para o Exercício de 2023 do Município de Macaúbas, com a seguinte redação:

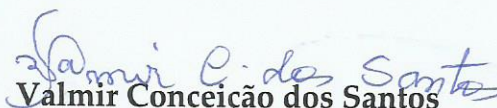
"**Art. 27** (...) inalterado

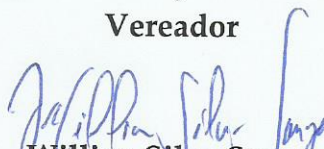
III – Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovados nos termos nos termos *caput* deste artigo".

Art. 4º - Essa Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, Sala das Sessões 06 de abril de 2022.


Roberto Carlos Rocha
Vereador


Valmir Conceição dos Santos
Vereador


Willian Silva Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

Roberto Oliveira Sousa

Roberto Oliveira Sousa

Vereador

Waldomiro Sobrinho Moia

Waldomiro Sobrinho Moia

Vereador

Marciel Costa Souza

Marciel Costa Souza

Vereador

Marcelo Antônio Nogueira Costa

Marcelo Antônio Nogueira Costa

Vereador

Ricardo Luciano Figueiredo Costa

Ricardo Luciano Figueiredo Costa

Vereador

José dos Anjos Santos

José dos Anjos Santos

Vereador

Jurandi de Sousa Amaral

Jurandi de Sousa Amaral

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda a Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 185/2022 de 13 de abril de 2022, para o Exercício de 2023 do Município de Macaúbas, busca adequar a norma orçamentária no próximo ano, aos dispositivos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

Com a presente Emenda, estará assegurado aos vereadores a apresentação de propostas de emendas individuais à Lei Orçamentária, consoante disciplina o art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Além possui como objetivo, a efetiva fiscalização e acompanhamento pelo Poder Legislativo dos gastos e contas públicas contraídas pelo Executivo Municipal.

Dessa forma, sendo muito importante para o nosso povo, espera-se a aprovação e efetivo e cumprimento da emenda.

Câmara Municipal de Vereadores, Sala das Sessões 06 de abril de 2022.


Roberto Carlos Rocha

Vereador


Valmir Conceição dos Santos

Vereador


Willian Silva Souza

Vereador


Roberto Oliveira Sousa

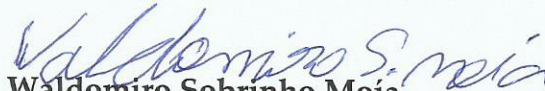
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA


Waldomiro Sobrinho Moia

Vereador


Marciel Costa Souza

Vereador


Marcelo Antônio Nogueira Costa

Vereador


Ricardo Luciano Figueiredo Costa

Vereador


José dos Anjos Santos

Vereador


Jurandi de Sousa Amaral

Vereador